



LEI Nº 115

Dispõe sobre aluguel de prédio.

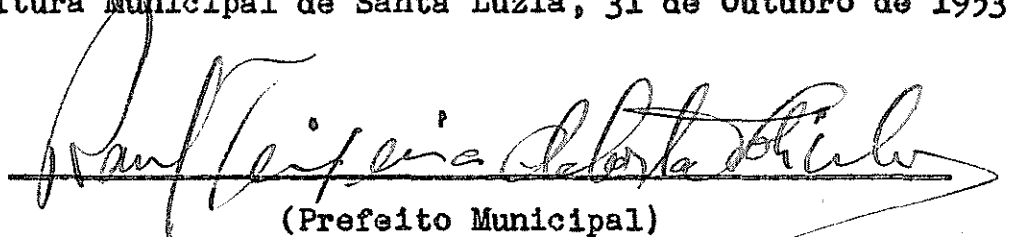
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica aprovada a locação do prédio feita entre a Prefeitura Municipal e a Senhora Amalia Viana Dolabela, para instalação da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender neste exercício, as despesas de alugueis, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 6.700,00 (seis mil, e setecentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Outubro de 1953.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)